



Handwritten signature

Câmara Municipal do Rio Grande
PROCESSO Nº. 68.346
23 / 03 / 1998.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
REQUERIMENTO

**COPIADO
DO
ORIGINAL**

Exmo. Sr. Presidente

			ATA Nº.
EXPEDIENTE	/	/199	-----
ACEITO EM	/	/199	-----
APROVADO EM	/	/199	-----
REJEITADO EM	/	/199	-----
ARQUIVO			

O(s) VEREADORES(ES) abaixo- assinado (s) requer(s) a V. Exma, após ouvida a casa.
PROJETO DE LEI

OBRIGA OS CINEMAS E TEATROS ESTABELECIDAS NA CIDADE DO RIO GRANDE, A SE ADAPTAR-SE COM CADEIRAS ADEQUADAS PARA RECEBEREM PESSOAS OBESAS.

Art - 1º OS CINEMAS E TEATROS ESTABELECIDOS NA CIDADE DO RIO GRANDE DEVERÃO ADAPTAR-SE COM CADEIRAS ADEQUADAS PARA PESSOAS OBESAS.

Art- 2º CADA ESTABELECIMENTO DEVERÃO ADAPTAR-SE NO MÍNIMO COM SEIS (6) CADEIRAS , O MÁXIMO FICA CONFORME AS NECESSIDADES.

Art- 3º FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 120 DIAS APÓS DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PARA REGULAMENTAÇÃO DESTA LEI.

Art- 4º APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO PREVISTO NO Art, 3º DESTA LEI , O ESTABELECIMENTO QUE NÃO O CUMPRIR, ESTARÁ SUJEITO AS SEGUINTE PENALIDADE,

I- ADVERTÊNCIA, COM PRAZO DE 30 DIAS PARA REGULARIZAÇÃO

II- APÓS OS 30 DIAS DE ADVERTÊNCIA MULTA DE 10% DO SALÁRIO MÍNIMO AO DIA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO.

Art-5º ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

Art- 6º REVOGA-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

Sala de Sessões 21 de Março de 1998

VEREADOR- PEDRO ERNESTO ENDERLE, LÍDER DO PTB

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

13.02
[Handwritten signature]

Assunto :

PARECER

PROCESSO N.º 68.346

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria IN CONSTITUCIONAL. ✓

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 31 de maio de 1998

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
Vice-Presidente

[Handwritten signature]
Secretário

Membro

Membro